

**EDITAL Nº 009/2019 – Processo Seletivo para o Programa de Monitoria Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.**

Com base na Deliberação CEETEPS 40, de 08-02-2018 e na Instrução Normativa CESU nº 07, de 16-07-2018, a Direção da Fatec Mococa faz saber que estão abertas as inscrições para o processo seletivo do Programa de Monitoria Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Centro Paula Souza (CPS).

**1. DAS VAGAS**

1.1. Estão em oferecimento 04 (quatro) vagas, distribuídas para a monitoria em iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação, conforme Tabela 1.

**TABELA 1. VAGAS de MONITORIA - INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO**

<b>Vagas</b>	
<b>Linha de Pesquisa</b>	<b>Num Vagas</b>
<i>Administração de Setores Específicos – Ferramentas Tecnológicas e Metodológicas para Assistência às Pequenas Empresas</i>	<i>01</i>
<i>Política e Planejamento Governamentais – Diagnóstico de Cidade Inteligente</i>	<i>01</i>
<i>Serviço Social da Saúde – Tecnologias para Assistência ao Ser Humano</i>	<i>01</i>
<i>Administração de Setores Específicos – Ferramentas Tecnológicas Aplicadas à Gestão do Agronegócio</i>	<i>01</i>

**2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

1.1. O aluno deverá estar com a sua matrícula ativa, não poderá estar com a matrícula trancada.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

1.2. As inscrições ocorrerão no período de **11/02/2019 a 15/02/2019**, das 9h00min às 12h00min e das 19h00min às 22h00min.

1.3. Os documentos deverão ser entregues na Secretaria acadêmica.

1.4. Monitoria – iniciação:

- a. **Ficha de inscrição para Monitoria – Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (Anexo 8).**
  - b. **Projeto de pesquisa (Anexo 9).**
  - c. **Plano de trabalho para Monitoria – Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (Aluno) (Anexo 10).**
  - d. **Histórico escolar e CV Lattes atualizado do candidato.**
  - e. **Plano de trabalho para Monitoria – Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (Orientador) (Anexo 11).**
  - f. **CV Lattes atualizado do orientador.**
- 1.5. Os documentos referentes à Monitoria – disciplina serão encaminhados, para análise e classificação dos inscritos, para os coordenadores de curso e os documentos referentes à Monitoria – iniciação, serão encaminhados para a CEPE.

### **3. DO PROCESSO SELETIVO**

#### **3.1. Monitoria – iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação:**

- a. Com base na documentação entregue será julgado o deferimento / indeferimento, a eliminação ocorrerá quando o projeto de pesquisa ou plano de trabalho não demonstrar mérito técnico-científico ou a documentação estiver incompleta;
- b. A classificação será baseada nas fichas de avaliações dos projetos, realizadas pela CEPE;
- c. Para fins de desempate, caso houver necessidade, será considerada a análise do histórico escolar do aluno, considerando primeiramente o aproveitamento na disciplina e disciplinas correlatas ao projeto, e posteriormente o maior Percentual de Rendimento (PR);
- d. Se a CEPE julgar pertinente a análise curricular do aluno e/ou do orientador, para fins de classificação dos projetos inscritos, nos termos previstos no artigo 20º da Instrução Normativa CESU nº 07, de 16-07-2018, deverão ser definidas no edital essas etapas e o peso de cada uma no processo de seleção;
- e. A não apresentação de parecer de envio ou de aprovação em Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA), no ato da inscrição, quando a mesma se fizer necessária, resultará na reprovação da inscrição.

#### **1. DA EFETIVAÇÃO PARA A ATIVIDADE DE MONITORIA**

- 1.1.** Serão efetivados como monitores, aqueles alunos que foram aprovados em todas as etapas previstas no processo seletivo, observando-se a ordem de classificação.
- 1.2.** O aluno deverá ter disponibilidade para cumprir no mínimo 04 e no máximo 08 horas semanais, dentro do período para o qual a vaga foi anunciada.
- 1.3.** É de responsabilidade do aluno providenciar a documentação necessária para a efetiva participação no programa.

- 1.4.** A relação dos documentos e a ficha de inscrição devem estar disponíveis ao aluno, que poderá ser preenchida de forma digital (a critério de cada Unidade de Ensino) e entregar/enviar conforme indicado no presente edital.
- 1.5.** Até 15 (quinze) dias após o término do período letivo os alunos e seus orientadores deverão apresentar os relatórios pertinentes, previstos na Instrução Normativa CESU nº 07, de 16-07-2018, para finalização ou solicitação de prorrogação do programa.

Profa. Dra. Fabiana Maria Martins Gomes de Castro.  
Diretora da Unidade de Ensino